



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SPdoc - Sistema de Gestão de Documentos

FOLHA LÍDER

SGP/41312/2010

INTERESSADO: SINTEPS-SINDICATO DOS TRABALHADORES DO CENTRO
PAULA SOUZA

LOCALIDADE: SÃO PAULO

SÉRIE DOCUMENTAL: 000.00.06.01.10.03 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO,
MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

DESCRIÇÃO: ENCAMINHA CONSIDERAÇÕES REFERENTE A DATA
BASE 2010, E SOLICITA REUNIÃO COM O SR.
SECRETÁRIO.

DATA: 19/5/2010 16:50:57



4 1 3 1 2 / 2 0 1 0

Volume: 1

Protocolado por: IARA LOPES DA SILVA

UA:30911 - CENTRO DE GESTAO DA DOCUMENTACAO TECNICA E ADMINISTRATIVA

Ofício 037/10 - SINTEPS
São Paulo, 18 de maio de 2010.

Senhor Secretário

Tendo em vista as respostas da Secretaria de Desenvolvimento contidas no ofício GS/SD nº 449/2010, que anexamos, referente aos itens destacados da Pauta de Reivindicações dos Trabalhadores do CEETEPS para a Data Base 2010, encaminhamos a V. Exª., em anexo, as considerações que entendemos fundamentais para subsidiar os estudos dos órgãos técnicos e jurídicos dessa Secretaria de Estado, que emitirá manifestação formal sobre o assunto.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar reunião entre V.Exª, e a Diretoria do SINTEPS para tratarmos das reivindicações da categoria.

Aguardando breve retorno, despedimo-nos,

Atenciosamente.



NEUSA SANTANA ALVES
RG 13 371 827
Presidente - SINTEPS

Exmo. Sr.
Marcos Antonio Monteiro
DD. Secretário da Gestão Pública





SINTEPS

Sindicato dos Trabalhadores
do Centro Paula Souza

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS REIVINDICAÇÕES DOS TRABALHADORES DO CEETEPS PARA A DATA BASE 2010

1. Reajuste Salarial: a reivindicação é o reajuste dos salários vigentes em março de 2009, mediante aplicação de índice de reajuste salarial de 37,47%, linear e idêntico para os trabalhadores do CEETEPS. O DIEESE elaborou estudos referentes às perdas salariais dos trabalhadores do CEETEPS, de acordo com os índices inflacionários mais utilizados nas negociações salariais.

1.1 Parcela fixa de R\$ 200,00: a reivindicação busca corrigir minimizar as perdas salariais dos trabalhadores do CEETEPS, em especial os servidores técnicos e administrativos, para os quais a carreira aprovada em 2008 não trouxe qualquer benefício.

O índice de reajuste reivindicado, 37,47% é composto pelo índice acumulado do CRUESP no período de janeiro de 2007 a janeiro de 2010, 18,51% e pela reivindicação do ano, 16%. Salientamos que o índice inicial proposto pelo CRUESP na Data Base de 2010 é 6,57%. A próxima reunião de negociação entre o CRUESP e o Fórum das Seis será dia 18/05/10.

Segundo estudo do Dieese, os índices inflacionários do período janeiro de 2007 (início da gestão Serra/Goldman) a janeiro de 2010 (ano da reivindicação) são:

IPC-FIPE - 16,39%

ICV-DIEESE - 17,69%

CRUESP - 18,51%

A Secretaria de Desenvolvimento responde que o reajuste salarial é de competência do Governo do Estado, mediante manifestação conclusiva da Comissão de Política Salarial, após estudos técnicos e jurídicos dos órgãos competentes, sendo que informa que nosso pleito foi encaminhado à Secretaria de Gestão para manifestação formal.

O DIEESE elaborou estudos sobre as perdas salariais da categoria, que apresentamos como subsídio para os estudos dos órgãos técnicos e jurídicos da Secretaria de Gestão.



SINTEPS

Sindicato dos Trabalhadores
do Centro Paula Souza

Período: 1º de março de 2008 até 28 de fevereiro de 2010

Categoria: SINTEPS

Data-Base: 1º de março

(Base 01-mar-08 = 100)

Mês/Ano	Salário Nominal		ICV-DIEESE		Salário Real	Perda Mensal	INPC-IBGE		Salário Real	Perda Mensal
	Reajuste	Índice	Mensal	Índice			Mensal	Índice		
mar-08	0,00%	100,00	0,45%	100,45	99,55	-0,45%	0,51%	100,51	99,49	-0,51%
abr-08	0,00%	100,00	0,42%	100,87	99,13	-0,87%	0,64%	101,15	98,85	-1,14%
mai-08	0,00%	100,00	0,67%	101,75	98,25	-1,72%	0,96%	102,12	97,88	-2,08%
jun-08	0,00%	100,00	0,97%	102,74	97,33	-2,67%	0,91%	103,05	97,04	-2,96%
jul-08	0,00%	100,00	0,87%	103,63	96,50	-3,50%	0,58%	103,65	96,48	-3,52%
ago-08	0,00%	100,00	0,32%	103,96	96,19	-3,81%	0,21%	103,87	96,28	-3,72%
set-08	0,00%	100,00	0,14%	104,11	96,05	-3,95%	0,15%	104,02	96,13	-3,87%
out-08	0,00%	100,00	0,43%	104,55	95,65	-4,35%	0,50%	104,54	95,65	-4,35%
nov-08	0,00%	100,00	0,53%	105,11	95,14	-4,86%	0,38%	104,94	95,29	-4,71%
dez-08	0,00%	100,00	0,10%	105,21	95,05	-4,85%	0,29%	105,25	95,02	-4,88%
jan-09	0,00%	100,00	0,69%	105,83	94,40	-5,60%	0,64%	105,92	94,41	-5,59%
fev-09	0,00%	100,00	0,02%	105,95	94,38	-5,62%	0,31%	105,25	94,12	-5,88%
mar-09	0,00%	100,00	0,40%	106,38	94,00	-6,00%	0,20%	106,48	93,93	-6,07%
abr-09	0,00%	100,00	0,31%	106,71	93,71	-6,29%	0,55%	107,05	93,42	-6,58%
mai-09	0,00%	100,00	0,23%	106,96	93,48	-6,51%	0,60%	107,69	92,88	-7,14%
jun-09	0,00%	100,00	0,05%	107,02	93,44	-6,56%	0,42%	108,14	92,47	-7,53%
jul-09	0,00%	100,00	0,49%	107,54	92,99	-7,01%	0,23%	108,39	92,26	-7,74%
ago-09	0,00%	100,00	0,30%	107,87	92,71	-7,29%	0,08%	108,48	92,19	-7,81%
set-09	0,00%	100,00	0,27%	108,16	92,46	-7,54%	0,16%	108,65	92,04	-7,95%
out-09	0,00%	100,00	0,53%	108,73	91,97	-8,03%	0,24%	108,91	91,82	-8,18%
nov-09	0,00%	100,00	0,60%	109,36	91,42	-8,58%	0,37%	109,31	91,48	-8,52%
dez-09	0,00%	100,00	0,08%	109,47	91,35	-8,65%	0,24%	109,58	91,26	-8,74%
jan-10	0,00%	100,00	1,72%	111,35	89,81	-10,19%	0,88%	110,54	90,46	-9,54%
fev-10	0,00%	100,00	0,59%	112,01	89,28	-10,72%	0,70%	111,31	89,84	-10,18%
Resumo										
Necessário em 1 de março de 10			12,01%				11,31%			

18/02/2010 14:18

Fonte: 1. DIEESE
2. SINTEPS
Classificação: DIEESE

Porque você é o centro

Rua. Cel. Fernando Prestes, 74 - Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP: 01124-060 - Tel: (11) 3313-1528/5385 / 0800 770 3003 - sintepe@uol.com.br - www.sinteps.org.br

SINTEP

Sindicato dos Trabalhadores
do Centro Paula Souza

Período: 1º de fevereiro de 2009 até 28 de fevereiro de 2010

Categoria: SINTEPS

Data-Base: 1º de fevereiro

(Base 01-fev-09 = 100)

Mês/Ano	Salário Nominal		ICV-DIEESE		Salário Real	Perda Mensal	INPC-IBGE		Salário Real	Perda Mensal	
	Reajuste	Índice	Mensal	Índice			Mensal	Índice			
fev-09	0,00%	100,00	0,02%	100,02	99,98	-0,02%	0,31%	100,31	99,69	-0,31%	
mar-09	0,00%	100,00	0,40%	100,42	99,58	-0,42%	0,20%	100,51	99,49	-0,51%	
abr-09	0,00%	100,00	0,31%	100,74	99,27	-0,73%	0,55%	101,06	98,95	-1,05%	
mai-09	0,00%	100,00	0,23%	100,97	99,04	-0,96%	0,60%	101,67	98,36	-1,64%	
jun-09	0,00%	100,00	0,05%	101,03	98,99	-1,01%	0,42%	102,10	97,95	-2,05%	
jul-09	0,00%	100,00	0,49%	101,52	98,50	-1,50%	0,23%	102,33	97,72	-2,28%	
ago-09	0,00%	100,00	0,30%	101,83	98,21	-1,79%	0,08%	102,41	97,64	-2,39%	
set-09	0,00%	100,00	0,27%	102,10	97,94	-2,09%	0,16%	102,58	97,49	-2,51%	
out-09	0,00%	100,00	0,53%	102,64	97,43	-2,57%	0,24%	102,62	97,25	-2,75%	
nov-09	0,00%	100,00	0,60%	103,26	96,84	-3,16%	0,37%	103,20	96,90	-3,10%	
dez-09	0,00%	100,00	0,08%	103,34	96,77	-3,23%	0,24%	103,45	96,66	-3,34%	
jan-10	0,00%	100,00	1,72%	105,11	95,13	-4,87%	0,88%	104,36	95,82	-4,18%	
fev-10	0,00%	100,00	0,90%	105,74	94,57	-5,43%	0,70%	105,09	95,15	-4,85%	
Resumo											
Necessário em 1 de março de 10						5,74%				5,09%	

19320101625

Fonte: 1. DIEESE
2. SINTEPS
Classificação: DIEESE



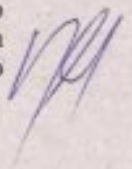
2. Vale Transporte: a reivindicação é que O CEETEPS forneça vale-transporte a todos os servidores docentes e não docentes, sem limite de vencimentos e correspondente à cobertura do deslocamento do trabalhador nos dias efetivamente trabalhados no mês, pelo menor ônus possível de ser praticado, devendo ainda fornecer para prestação de serviços em horário extraordinário aos sábados, domingos, feriados e dias compensados. O CEETEPS viabilizará procedimentos para o pagamento deste benefício em dinheiro, através de crédito em folha de pagamento como fazem muitas secretarias de estado ou em "cartão magnético" a exemplo do que já acontece com o vale refeição, dando ao trabalhador o direito da opção por vale transporte ou vale combustível.

A Secretaria de Desenvolvimento manifestou-se informando que o CEETEPS baixou portaria (nº 250, de 30 de abril de 2010) para concessão do benefício aos trabalhadores sob o regime jurídico da CLT, observadas as normas estabelecidas pela Lei Federal 7418/86, alterada pela Lei Federal 7619/87 e Regulamentada pelo Decreto 95.247/87, acrescentando que serão expedidas instruções pela URH do CEETEPS para que os trabalhadores pleiteiem o benefício.

Neste item queremos alertar que, **desde a criação do CEETEPS, em 1969**, há trabalhadores sob o **regime jurídico da CLT** e, **desde a instituição do benefício no âmbito da autarquia de regime especial, sempre foi regra o desconto de 6% do valor do vale** como a contribuição do trabalhador para o recebimento do benefício. O que a portaria do CEETEPS estabelece é o desconto de 6% do valor do salário base do trabalhador como sua contribuição para o recebimento do benefício.

Este substancial **aumento no valor a ser cobrado dos trabalhadores fere o previsto no artigo 7º da Lei 7418/85** (que instituiu o Vale Transporte), que transcrevemos:

Artigo 7º - Ficam resguardados os direitos adquiridos do trabalhador, se superiores aos instituídos nesta lei, vedada a acumulação de vantagens. (este artigo continua em vigor, sendo apenas renumerado por ocasião da Lei 7619/87).



SINTEP

Sindicato dos Trabalhadores
do Centro Paula Souza

A título de **comparação**, apresentamos abaixo a tabela de vencimentos dos trabalhadores do CEETEPS (empregos públicos permanentes, jornada de 40 horas semanais) e os valores de contribuição do trabalhador para o benefício do Vale Transporte como é **atualmente (6% do valor do vale)** e como foi **proposto pelo CEETEPS (6% do valor do salário)**. A base de cálculo foi sobre 44 vales a uma tarifa de R\$ 2,60.

Como se observa, ao invés de um benefício, o Vale Transporte como proposto, sem respeitar o artigo 7º da Lei 7418/85 será um malefício para os trabalhadores do CEETEPS.

EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES – 40 HORAS SEMANAIS				
DENOMINAÇÃO	Ref	SALÁRIO	6% do vale	6% do salário
AGENTE DE SEGURANÇA INTERNA	1	510,00	6,86	30,60
AGENTE DE TRANSPORTES	4	670,00	6,86	40,20
ANALISTA DE SUPORTE E SISTEMAS	9	2.500,00	6,86	150,00 (mais do que o valor da passagem)
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	7	1.241,00	6,86	74,46
ANALISTA TÉCNICO EDUCACIONAL	7	1.241,00	6,86	74,46
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	754,00	6,86	45,24
AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL	1	510,00	6,86	30,60
ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO DE OBRAS	10	2.600,00	6,86	156,00 (mais do que o valor da passagem)
ESPECIALISATA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO	8	2.023,00	6,86	121,38 (mais do que o valor da passagem)
ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	8	2.023,00	6,86	121,38 (mais do que o valor da passagem)
OFICIAL DE SERVIÇO OPERACIONAL	3	621,00	6,86	37,26
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	2	576,00	6,86	34,56
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6	816,00	6,86	48,96
TÉCNICO ESPECIALIZADO	6	816,00	6,86	48,96



3. Vale Alimentação: a reivindicação é que O CEETEPS forneça vale-alimentação a todos os servidores docentes e não docentes, sem limite de vencimentos e correspondente a quantidade de dias efetivamente trabalhados no mês, no valor facial de R\$ 20,00 (vinte reais), de fácil aceitação no comércio, em tempo hábil para sua utilização, devendo ainda fornecer aos funcionários que prestarem serviços em horário extraordinário em jornada igual ou superior a 4 (quatro) horas de trabalho aos sábados, domingos, feriados ou dias já compensados.

Nesta cláusula estão envolvidas as questões de alimentação e refeição e, segundo estudo realizado pelo DIEESE, os preço médios da alimentação do trabalhador são:

Preços Médios Região Metropolitana de São Paulo

Região	A la carte	Comercial/P F	Executivo	Self Service	Média Geral
Santo André	21,80	13,80	25,40	22,20	20,80
São Caetano do Sul	28,80	10,50	27,70	14,80	20,40
Osasco	13,80	12,30	13,70	15,40	13,80
Carapicuíba	15,30	13,70	23,30	16,90	17,30
Guaulhos	19,00	10,20	35,80	13,00	19,40
S. Bernardo Do Campo	24,70	9,80	30,70	13,40	19,80
Vila Maria, Santana, Vila Guilherme, Jacupã, Tuaruvi	18,00	13,30	29,30	15,70	19,10
Casa Verde, Limão, Cachoeirinha, Manduaçu	28,00	10,80	33,80	14,00	21,80
São Miguel, Itaim Paulista, Itaquera	19,00	8,30	28,40	13,80	17,80
Vila Prudente, Penha, Móoca, Camão, Tatuapé	18,90	11,30	28,10	13,90	17,50
Sto. Cecília, República, Luz, Sé, Liberdade	20,40	10,30	27,40	16,40	18,60
Bela Vista, Consolação, Paulista, Cerqueira César	19,00	15,80	25,70	16,80	19,30
Pirituba, Lapa, Freguesia Do Ó, Jaraguá	17,80	11,90	22,90	16,70	17,30
Parizés, Pinheiros, Jaguaré, Butantã	23,40	12,10	25,20	18,20	19,70
Brooklin, Ch. Sto. Antônio, Sto. Amaro, Moema, Itaim Bibi, V. Olimpia	19,80	11,90	29,60	16,50	19,40
Saúde, Vila Mariana, Jabaquara, Ipiranga	18,80	12,40	28,10	15,90	18,80
Alphaville	24,00	13,40	26,70	20,30	21,10

Fonte: Ticket Restaurant e ASSERT - Associação das Empresas de Refeição e Alimentação Convênio

Pesquisa Consultada no site em 22/03/2019: <http://www.ticket.com.br/qualificacao/>

SINTEP

Sindicato dos Trabalhadores
do Centro Paula Souza

Preços Médio Cidades - São Paulo

Cidades	A La Carte	Comercial/PP	Executivo	Total Self Service	Preço Médio Geral
São José dos Campos (Centro)	14,00	9,60	30,50	13,20	16,80
Campinas (Centro)	20,50	12,10	29,30	14,60	18,10
Ribeirão Preto (Centro)	47,00	5,00	40,00	14,00	26,00
Sorocaba (Centro)	19,50	12,40	35,30	15,70	20,80

Preços Médio Grandes Regiões - Brasil

Região	A La Carte	Comercial/PP	Executivo	Total Self Service	Preço Médio Geral
Região Norte	-	8,00	25,90	15,00	16,90
Região Nordeste	16,60	6,70	25,00	12,30	15,60
Região Centro Oeste	22,40	11,20	29,80	12,00	18,10
Região Sudeste	20,30	12,10	28,70	15,30	18,10
Região Sul	16,00	5,40	23,60	12,60	15,40
Brasil	19,70	11,20	27,60	14,30	18,20

Vale ressaltar que o CEETEPS é uma autarquia de regime especial e, nesta condição jurídica, no Estado de São Paulo, encontram-se as três Universidades Estaduais Paulistas e a SPPrev, e, sem exceção, estas outras autarquias de regime especial têm vale alimentação com valor facial igual ou superior a R\$ 15,00/dia, o que coloca o CEETEPS na condição de única autarquia de regime

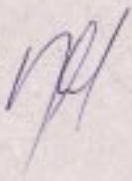
SINTEP

Indicador dos Trabalhadores
do Centro Paula Souza

10

4. Atestados de Profissionais de Saúde: a reivindicação é que o CEETEPS mantenha, através das equipes de segurança e medicina do trabalho, os procedimentos previstos na NR 7, neles incluídos os procedimentos para fins de abono de faltas dos trabalhadores regidos pela CLT.

A resposta da Secretaria de Desenvolvimento afirma que o CEETEPS está adotando as providências necessárias à Segurança e Medicina do Trabalho, observando todos os procedimentos previstos em normas específicas. De forma que, até que as normas da autarquia sejam editadas, acreditamos que este item está em vias de ser atendido.



5. Estabelecimento de Política Salarial: a reivindicação é o estabelecimento de uma política salarial específica para seus trabalhadores, sendo utilizada a que já está prevista no instrumento legal Resolução UNESP 63/92, com a justificativa que a legislação sobre os vencimentos dos trabalhadores do CEETEPS aprovada em 2008, lei 1044/08, não prevê o estabelecimento de política salarial, muito embora a legislação estadual preveja a DATA BASE do funcionalismo público estadual para o mês de março. Em razão de ser o CEETEPS uma autarquia de regime especial, fazendo parte da administração indireta do Estado, é possível o estabelecimento de uma política salarial específica para seus trabalhadores, e, reivindicamos que tal política salarial seja a que já está prevista no instrumento legal Resolução UNESP 63/92.

A Secretaria de Desenvolvimento manifesta-se que por orientação dessa Secretaria é de competência exclusiva do Governo do Estado de São Paulo, mediante manifestação conclusiva da CPS (que essa secretaria compõe), após estudos técnicos e jurídicos dos órgãos competentes.

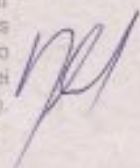
Elaboramos, com base em estudos técnicos e jurídicos da legislação do Estado de São Paulo, algumas considerações sobre o Sistema Retributivo e a Política Salarial dos trabalhadores do CEETEPS.

O CEETEPS foi criado como autarquia pelo decreto lei de 06/10/69 para realizar, articular e desenvolver a educação tecnológica nos graus de ensino médio e superior.

Através da lei 952/76 - criação da UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, o CEETEPS foi elevado à condição de **autarquia de regime especial** associada e vinculada à UNESP, decorrendo daí uma obrigatoriedade hierárquica, de respeito às determinações normativas.

Autarquia de regime especial - Aquela a que a lei instituidora conferir privilégios específicos e aumentar a sua autonomia comparativamente com as autarquias comuns. São autarquias de regime especial, entre outras: Banco Central do Brasil (Lei nº 4559/64), Comissão Nacional de Energia Nuclear (Lei nº 4118/62) e Universidade de São Paulo (Decreto-Lei nº 13855/44).

fazenda.gov.br



SINTEP

Sindicato dos Trabalhadores
do Centro Paula Souza

12

Em 1983, o governador da época, José Maria Marin, editou **decreto (nº 20.833)** estabelecendo que **"o Sistema de Administração de Pessoal de que trata a Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, será executado no Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", através do órgão de Recursos Humanos da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", observados os mesmo princípio fixados na mencionada Lei Complementar." (decreto encontra-se em vigor)**

Até 1989, os reajustes salariais do pessoal docente e não docente das Universidades Estaduais Paulistas e do CEETEPS eram definidos através de decreto do governador.

A partir da edição do decreto 29.598/89, que dispõe sobre providências visando à autonomia universitária, os reajustes salariais dos trabalhadores das Universidades Estaduais Paulistas passaram a ser definidos pelo CRUESP.

A UNESP, a partir de 1989, passou a fixar os critérios de política salarial do seu pessoal, incluindo os docentes e auxiliares de magistério do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", através da resolução UNESP 26, de 3/3/89, alterada pelas resoluções UNESP 27/89; 32/89; 46/89; 57/89; 77/89; 87/89; 9/90; 31/90; 47/90; 63/90; 79/90; 60/91; 8/92 e 29/92. Numa pesquisa mais atenta verificar-se-á que as alterações referem-se aos percentuais de reajuste concedidos pelo CRUESP.

Com a inflação em alta e a constante revisão salarial, mês a mês a Reitoria da UNESP publicava resoluções corrigindo os salários dos trabalhadores do CEETEPS, até que, em novembro de 1992, a questão salarial dos trabalhadores do CEETEPS foi definida através da Resolução UNESP 63, que determinou a aplicação dos índices fixados pelo Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas – CRUESP, para os servidores enquadrados nas classes,

NA





série de classes dos Grupos Técnicos Especializados de Apoio ao Ensino e à Pesquisa, Apoio Administrativo e Apoio Operacional (inciso I do artigo 1º); para os servidores técnicos especializados da área de Informática (inciso III do artigo 1º) e para os valores hora-aula prestados pelo ADS – auxiliar docente e pelo DEM-A - Professor A (artigo 2º).

Não há qualquer ato normativo legal da UNESP suspendendo a aplicação dos índices do CRUESP aos salários dos servidores docentes e não docentes do CEETEPS. **(A resolução 63/92 e alterações, continua em vigor)**

Não há qualquer ato normativo legal do CRUESP suspendendo a aplicação dos índices do CRUESP aos salários dos servidores docentes e não docentes do CEETEPS.

O CEETEPS continua a ser uma autarquia de regime especial associada e vinculada à UNESP, nos termos da Lei 952/76, o que implica em submeter-se às regras e atos administrativos da UNESP, quando assim estiver determinado.

O CRUESP, nestes anos todos continuou encaminhando ao CEETEPS os índices de reajuste por ele fixado. Em 2003 o ofício CRUESP 27/2003 foi muito enfático, pois, além de encaminhar o índice de reajuste, emitiu seu parecer, que transcrevemos: "com parecer favorável deste Conselho no sentido de que esse mesmo índice seja aplicado aos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza".

Não há qualquer ato normativo legal do governo do Estado de São Paulo suspendendo a aplicação dos índices do CRUESP aos servidores docentes e não docentes do CEETEPS, fato que inclusive já está debatido em Tribunais, sendo o objeto de discussão e vitória em favor dos trabalhadores do CEETEPS em vários processos. Destacamos a resposta aos embargos declaratórios



SINTEP

Sindicato dos Trabalhadores
do Centro Paula Souza

opostos pelo CEETEPS contra o v.Acórdão 55656-1/2001, referente ao primeiro processo judicial interposto pelo SINTEPS contra o CEETEPS em 1996.

Voto

Embargos Declaratórios regulares e tempestivos. Conheço.

Os Declaratórios, a pretexto de esclarecer ou completar o julgado, não têm por objetivo renovar a discussão, corrigir ou emendar os fundamentos da decisão. Também não cabem para elucidação ou exigir maior explicação do voto. O acórdão não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos.

Acolho-os para prestar as seguintes elucidações:

Transparece de forma cristalina e incontroversa, a partir do cotejo dos documentos acostados aos autos, a nossa afirmação que a Reclamada foi transformada em autarquia estadual, associada à UNESP.

Conforme muito bem salientado na r.sentença a *qua mantida in totum* que: "O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza proporá sua reorganização, a ser definida nos Estatutos da Universidade", no caso UNESP. At 15, § 3º da Lei 952/76 que criou a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.

Aplica-se, portanto, o Decreto Estadual nº 29.598/98. As Resoluções da CRUESP, também, serão utilizadas ao caso. Logo, diante de um entendimento "lógico, racional e jurídico" temos que estamos amparados em atos do Chefe do Executivo, do CRUESP e da UNESP. Tais entes públicos determinam e estabelecem os reajustes salariais das faculdades vinculadas e autarquias educacionais associadas, não se observando a citada afronta aos preceitos constitucionais elencados. (g.n)

A nova carreira do pessoal docente e administrativo do CEETEPS instituída pela Lei Complementar 1044/08, não revoga a vinculação à UNESP, não revoga as Resoluções Universitárias afetas à matéria salarial e não estabelece nova Política Salarial a ser aplicada aos trabalhadores do CEETEPS. **Assim, reivindicamos a retomada da política salarial do CRUESP para os trabalhadores do CEETEPS.**



Porque você é o centro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CHEFIA DE GABINETE

Referente: Ofício 037/10 - SINTEPS.
Protocolo: SP DOC nº 41312/2010.
Interessado: SINTEPS- Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza.
Assunto: Encaminha considerações referente a data base 2010, e solicita reunião com o Sr Secretário.

Encaminhem-se os autos à Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, para conhecimento e considerações a respeito.

CG, 19 de maio de 2010.

MARIA FELISA MORENO GALLEGO

Chefe de Gabinete



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS**

EXPEDIENTE: Ofício 037/10 – SINTEPS (SGP-41312/2010)

INTERESSADO: SINTEPS – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO CENTRO PAULA SOUZA

ASSUNTO: Pauta de reivindicações dos trabalhadores do CEETEPS para a data base 2010.

Dada a natureza da matéria, encaminhe-se preliminarmente à Unidade de Recursos Humanos – URH, do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, para exame e manifestação.

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS,
em 7 de junho de 2010.


IVANI MARIA BASSOTTI
COORDENADORA